



ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 14 a 19 do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, a Vigésima Segunda Sessão Extraordinária (telepresencial), com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Alberto Bastos Balazeiro. Os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Renato de Lacerda Paiva e Alexandre de Souza Agra Belmonte participaram do julgamento dos processos em que são Relatores ou Vistores. Também compareceram à Sessão o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Dan Carai da Costa Paes e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Não participou da sessão a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a sessão. O Excelentíssimo Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, em virtude de compromissos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Luiz Philippe Vieira de Mello Filho deu as boas-vindas aos Excelentíssimos Ministros Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Alberto Bastos Balazeiro, *in verbis*: “Senhores Ministros, sei que os nossos novos colegas foram saudados na sessão anterior. Estrearam com o pé direito com o Ministro Aloysio na Presidência, mas me permitam um brevíssimo registro da minha alegria em compartilhar da sessão com os nossos dois novos colegas, Ministro Amaury Rodrigues e Ministro Alberto Balazeiro. Conheço ambos de longa trajetória. Para mim é uma grande alegria vê-los ascender ao Tribunal Superior do Trabalho e trazer sua inteligência, competência e talento para nos auxiliar nesta tarefa hercúlea, que é a administração da Justiça do Trabalho neste País. Tenho muita alegria em vê-los com saúde – ver todos com saúde – e enormemente empolgados em participar de debates que teremos de grandes matérias com nobres inteligências. Fico muito feliz em ombrear-me com Vossas Excelências, neste Colegiado, na formação de teses importantes para o País. Sejam muito bem-vindos e sejam muito bem-queridos nesta nova tarefa, e o façam com muita leveza, muito amor e muita sensibilidade. Certamente Vossas Excelências serão muito felizes, assim como todos nós o somos exercendo a nossa função com o coração e a mente. Sejam muito bem-vindos.” A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann



cumprimentou o Doutor Matheus Gallarreta Zubiaurre Lemos, patrono do Hospital Nossa Senhora da Conceição, nos seguintes termos: “Senhor Presidente, eu gostaria de cumprimentar o Doutor Matheus Gallarreta e dizer que o grupo Hospital Nossa Senhora da Conceição é uma instituição muito importante para o Estado do Rio Grande do Sul pelos relevantes serviços prestados no decorrer dos anos. Registro a nossa preocupação com a nova variante, porque os jornais locais noticiam que temos hoje uma contaminação de servidores do Hospital e de seus pacientes, possivelmente pela variante Delta. O registro é também em relação à preocupação com as novas variantes que atingem hospitais e pessoas que são internadas sem Covid e que acabam contaminadas. Era apenas esse registro de reconhecimento pelo trabalho do grupo Hospital Nossa Senhora da Conceição. Obrigada, Senhor Presidente.” Os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira e Renato de Lacerda Paiva saudaram os Excelentíssimos Ministros Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Alberto Bastos Balazeiro, novos integrantes da Subseção. Associou-se aos cumprimentos o Doutor Diones Canela, advogado. O Excelentíssimo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior agradeceu as manifestações nos seguintes termos: “Senhor Presidente, mais uma vez o saúdo por participar, pela primeira vez, da sessão com Vossa Excelência. Cumprimento os Ministros que participam desta sessão, inclusive a Ministra Maria Helena; o Procurador, Doutor Dan; a Doutora Adriana, em nome dos servidores. Faço o agradecimento ao registro do Doutor Diones, com quem atuamos por muito tempo aqui em Mato Grosso do Sul. Parabéns pelo êxito na sua demanda.” Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** ED-ED-RO - 8579-72.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MARCOS DE SANT ANNA, Advogado: Doutor Waulas Queiroz Jardim, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Cássia de Souza Silva, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta, tendo em vista as Petições nº. TST-P-181504/2021-4 e TST-P-276928/2021-2. **PROCESSO:** AR - 1000574-49.2021.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, AUTOR: FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO, Advogada: Dra. FERNANDO HENRIQUE MEDICI, RÉU: ADRIANA PELEGRINI DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. GUILHERME MASTRICH BASSO, Advogada: Dra. RENATA NICOLETTI MORENO MARTINS, Decisão: **PROCESSO:** ROT - 21705-57.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Doutor João Vitor Rupp, Recorrido(s): BERENICE DE ABREU, Advogado: Doutor Jardel Trindade Martinho, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Maria Helena



Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta, para aguardar o julgamento do Tema n. 1.118 da Tabela de Repercussão Geral do eg. Supremo Tribunal Federal. **PROCESSO:** AR - 1000904-80.2020.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, AUTOR: Banco do Brasil (00.000.000/0001-91), Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, Advogada: Dra. JAIRO WAISROS, RÉU: FERNANDO LUIZ CARDOSO, Decisão: à unanimidade, admitir a Ação Rescisória e, no mérito, julgar improcedente o pedido de rescisão do acórdão prolatado pela 6ª Turma, nos autos do Processo n.º TST-RR-640100-48.2004.5.12.0001, e, por conseguinte, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC; revogar a tutela provisória de urgência outrora deferida. Custas pelo autor, no importe de R\$3.000,00 (três mil reais), fixadas sobre o valor da causa (R\$150.000,00). Transitada em julgado a decisão, reverta-se a favor do réu o valor recolhido a título de depósito prévio. Dá-se a essa decisão força de alvará. **PROCESSO:** ROT - 21708-12.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Doutor João Vitor Rupp, Recorrido(s): MARA KATIANE OLIVEIRA DA ROSA, Advogada: Dra. Susan Mary Argenti Rocha, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta, para aguardar o julgamento do Tema n. 1.118 da Tabela de Repercussão Geral do eg. Supremo Tribunal Federal. **PROCESSO:** ROT - 22320-47.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Doutor João Vitor Rupp, Recorrido(s): NIRA SILVEIRA, Advogado: Doutor Daniel Von Hohendorff, Decisão: por solicitação da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, adiar, para melhor exame, o julgamento do processo. **PROCESSO:** ROT - 10923-81.2020.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VLI MULTIMODAL S.A., Advogado: Doutor Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Doutor Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Doutor José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Priscila Soares da Silva, Recorrido(s): DALTON RIBEIRO FRANCA, Advogado: Doutor Dalton Ribeiro França, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 11ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo, para melhor exame, após votar no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: o Doutor Antonio Galvão Peres falou pela parte VLI MULTIMODAL S.A.. Observação 2: O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 20473-73.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre



de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Doutor Benoni Canellas Rossi, Advogado: Doutor Matheus Gallarreta Zubiaurre Lemos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE, Advogado: Doutor Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Doutor David da Costa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento do recurso ordinário Observação 1: o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, reformulou, em sessão, o voto proferido anteriormente. Observação 2: o Doutor Matheus Gallarreta Zubiaurre Lemos falou pela parte HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.. Observação 3: a Dra. Raquel Cristina Rieger falou pela parte SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE. Observação 4: o Exmo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO - 21206-10.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Doutor Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Doutor Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Doutor Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): HEH TRANSPORTES LTDA. - ME, JEFFERSON CAMINHA DA ROSA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Observação: o Doutor Ely Talyuli Júnior, patrono da parte AMBEV S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO - 21731-89.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - GLORIA VALERIO BANGEL, Recorrido(s): MARILEI WOLFART, Advogado: Doutor Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. Observação 1: a Dra. Raquel Cristina Rieger, patrona da parte MARILEI WOLFART, esteve presente à sessão. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior não participa do



juízo de julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO - 1419-54.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PAULO SERGIO FELIPE, Advogada: Dra. Camila Kapp, Advogado: Doutor Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Doutor Indalécio Gomes Neto, Advogado: Doutor Fábio Korenblum, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - MÁRCIA FRAZÃO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Exmo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes juntará voto convergente. Observação 2: o Excelentíssimo Ministra Emmanoel Pereira, Relator, acrescentará ao voto o fundamento apresentado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. Observação 3: o Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, na Subseção. Observação 4: a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona da parte PAULO SERGIO FELIPE, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** AR - 100713-38.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Autor(a): LEANDRO JORGE CLETO GOMES DA CUNHA, Advogado: Doutor José Fernando Ximenes Rocha, Réu: COMPANHIA PALMARES HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogado: Doutor Eduardo Albuquerque de Almeida, Decisão: em virtude de pedidos de vistas regimentais formulados pelos Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Luiz José Dezena da Silva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de rejeitar as preliminares apontadas na contestação; rejeitar a prejudicial de decadência; e, no mérito, julgar improcedente o pedido de constituição calcado no item V do artigo 966 do CPC. Custas processuais, na ação rescisória, pelo autor, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento ficam isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Em razão da improcedência do pedido deduzido na ação rescisória, são devidos pelo autor honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da causa (artigo 85, §3º, I, do CPC), cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do artigo 98, §1º, VI, §§2º e 3º, do CPC. Observação 1: o Doutor José Fernando Ximenes Rocha falou pela parte LEANDRO JORGE CLETO GOMES DA CUNHA. Observação 2: o Doutor Eduardo Albuquerque de Almeida falou pela parte COMPANHIA PALMARES HOTÉIS E TURISMO LTDA.. Observação: o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO - 80110-73.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo



Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ODILON SILVEIRA AGUIAR, Advogado: Doutor Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos, Advogado: Doutor Cássio Felipe Goes Pacheco, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Doutor Nicodemos Fabrício Maia, MULTISERVCOOPER – COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES E SERVIÇOS MÚLTIPLOS LTDA., MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder parcialmente a segurança e limitar a construção determinada em sede de execução da Ação Civil Pública nº 0015000-80.2002.5.07.0024 no plano de previdência privada do impetrante a 50% (cinquenta por cento) do valor penhorado, nos termos do artigo 833, § 2º, do CPC. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Observação: o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO - 1293-83.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Redator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CLEIDSON BARBOSA AGRIPINO, Advogado: Doutor Euler de Amorim Arruda, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira e Evandro Pereira Valadão Lopes, prover o recurso ordinário e, afastando a decadência da ação rescisória, determinar o retorno dos autos ao TRT, para prosseguir no julgamento, como entender de direito. Observação 1: o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva redigirá o acórdão. Observação 2: o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira juntará voto vencido. Observação 3: o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, na Subseção. Observação 4: o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participa do julgamento em razão de voto consignado do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva na condição, à época, de Vice-Presidente. **PROCESSO:** RO - 24290-32.2016.5.24.0000 da 24ª Região, Redator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GASPARD BERNARDO DE ARAÚJO, Advogado: Doutor José Belga Assis Trad, Recorrido(s): PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Doutor José Alberto Couto Maciel, Advogado: Doutor Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Doutor Wagner Higa de Freitas, Advogado: Doutor Andre Borges Perez de Rezende, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Vistor, adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo. Observação2 : o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto



Júnior não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO - 1003041-20.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): NAOUF MOHAMAD TAHA, Advogado: Doutor Almir de Alexandres, Recorrido(s): JHMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., JULIANO HANNUD, LEONICE LUCAS DE BRITO VALENTE, Decisão: retirar o processo de pauta. Observação 1: o Doutor Almir de Alexandre, patrono da parte NAOUF MOHAMAD TAHA, esteve presente à sessão. Observação 2: incluir o processo na pauta quando puder participar o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Observação 3: o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 275-66.2018.5.19.0000 da 19ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rossana Noll Comaru, Advogado: Doutor Marco Vinicius Pires Bastos, Advogado: Doutor Pedro Ivo Lima Nascimento, Advogado: Doutor Thiago Ramos Lages, Advogada: Dra. Karoline Maria Machado Correia, Advogada: Dra. Dayana Ramos Calumby, Advogada: Dra. Lidyane Oliveira Castilho, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Doutor Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Doutor Marcos D'avila Melo Fernandes, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer dos recursos ordinários do autor e do réu e, no mérito, negar-lhes provimento. Revoga-se a tutela de urgência deferida nesses autos. Observação 1: o Doutor José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes falou pela parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS. Observação 2: o Doutor Diego Soares Pereira falou pela parte BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.. **PROCESSO:** ROT - 101749-47.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CRISTIANE CORDEIRO VON ELLENRIEDER, Advogado: Doutor Marcus Vinicius Perreti Mingrone, Recorrido(s): BRUNO LEON LARA FERNANDES, Advogado: Doutor Rafael Cardoso Borges, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, FABIO ALVES MOURA, Advogado: Doutor Daniel Magalhães Peregrino, FERNANDO HENRIQUE CUNHA, F.H. CUNHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Doutor Raimundo Lázaro dos Santos Dantas, RENATA AZEVEDO SILVA RESENDE, Autoridade Coatora: JUIZ DA 43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - EDUARDO HENRIQUE ELGARTEN ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e,



no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Doutor Livia Alfano Olgado falou pela parte CRISTIANE CORDEIRO VON ELLENRIEDER. **PROCESSO:** ROT - 370-77.2020.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RENATA DE CARVALHO LOFRANO, Advogado: Doutor Rafael Alcântara Ribamar, Advogado: Doutor Matheus Adjuto Ulhoa Veloso, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Recorrido(s): PRISCILA NERIZ ALENCAR, Advogado: Doutor Vinícius Gilli Hipolito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1 : o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, reformulou o voto proferido anteriormente. Observação 2: os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Evandro Pereira Valadão Lopes registraram ressalvas de fundamentação. Observação 3: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 1000124-86.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): YACHT CLUBE SAO VICENTE, Advogado: Doutor Felipe Calil Dias, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrido(s): DIEGO GALACHO DOS SANTOS, Advogado: Doutor José Francisco Paccillo, Advogado: Doutor Ênio Vasques Paccillo, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos ao eg. Tribunal Regional de origem para providenciar a citação do litisconsorte passivo necessário, oficiar a autoridade coatora para prestar informações e, uma vez superado o não-cabimento do mandado de segurança, proferir nova decisão, como entender de direito. O Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva votou no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 102106-95.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HARLEY ESTEVES DE AMORIM, Advogado: Doutor Ricardo Luiz Figueira Guedes Vasconcelos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Doutor Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. Observação 2: o Doutor Ricardo Luiz Figueira Guedes Vasconcelos, patrono da parte HARLEY ESTEVES DE AMORIM, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ED-ROT - 100506-05.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCO ANTONIO DIAS XAVIER, Advogado: Doutor Wagner Vieira Dantas, Advogada: Dra. Caroline Correia Brasil de Medeiros, Embargado(a): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER CERRADO, Advogado: Doutor André Muntoreanu Marrey, Advogado: Doutor Matheus Garrido de Oliveira Kabbach, LETICIA PEREIRA COELHO E OUTROS, Advogado: Doutor Beroaldo Alves Santana, Advogado: Doutor Luciano José Santana Vasconcellos, LUIS FERNANDO NORBERTO DA SILVA, Advogado: Doutor Eduardo Costa dos Reis, MAX AGP COMUNICAÇÕES LTDA., METROPOLITANO ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Doutor Felipe Navega Medeiros, Advogado: Doutor Matheus Garrido de Oliveira Kabbach, SHOPPING METROPOLITANO BARRA S.A., Advogado: Doutor Felipe Navega Medeiros, Advogado: Doutor Matheus Garrido de Oliveira Kabbach, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** RO - 35-48.2016.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Doutor Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Advogado: Doutor Alfredo José Machado dos Anjos, Advogada: Dra. Daniele Domingues Lima e Silva, Recorrido(s): ANTONIO LUMINATO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, CLAUDIO JOSE VITORIANO DA ROCHA, JALES JESUS DE OLIVEIRA, JOAO ROMEIRO BATISTA NETO, JOSE AURELIO RIJO ALVES PEREIRA, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso ordinário; e II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a extinção do processo, sem resolução de mérito, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda à intimação da autora para comprovar a efetivação do recolhimento do depósito prévio, nos termos dos arts. 836 da CLT e 321 do CPC de 2015, prosseguindo no exame do feito como entender de direito. Observação: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 21622-41.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Doutor João Vitor



Rupp, Recorrido(s): RONI SANTOS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção.

PROCESSO: RO - 1700-38.2014.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EDIR MARCOS MENDONCA, Advogado: Doutor Edir Marcos Mendonça, Advogado: Doutor Jacqueline Amarilio de Sousa, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Advogado: Doutor Cleber de Souza Silva, Advogada: Dra. Andressa Beserra Lago da Silva, CPL CONSTRUTORA PIRÂMIDE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Doutor Daniel Henrique Antunes Santos, Advogado: Doutor Rodrigo Toscano de Brito, UNIÃO (PGU), Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Doutor Joelson Costa Dias, patrono da parte EDIR MARCOS MENDONCA, esteve presente à sessão.(Resguardada a oportunidade de sustentação oral se houver divergência na sessão de prosseguimento do julgamento) Observação 2: a Dra. Andressa Beserra Lago da Silva, patrona da parte ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, esteve presente à sessão. (Resguardada a oportunidade de sustentação oral se houver divergência na sessão de prosseguimento do julgamento) Observação 3: o Doutor Rodrigo Toscano de Brito, patrono da parte CPL CONSTRUTORA PIRÂMIDE LTDA. E OUTRAS, esteve presente à sessão. (Resguardada a oportunidade de sustentação oral se houver divergência na sessão de prosseguimento do julgamento) .

PROCESSO: ROT - 24202-86.2019.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDSON LAZZARIN, Advogada: Dra. Diones Figueiredo Franklin Canela, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente o acórdão proferido na ação trabalhista nº 0025328-04.2015.5.24.0004, no capítulo "pensionamento vitalício", e, em juízo rescisório, restabelecer a sentença prolatada naqueles mesmos autos tão somente quanto à condenação da reclamada (ora Ré) ao pagamento da pensão vitalícia. Observação: o Doutor Diones Canela, patrono da parte EDSON LAZZARIN, esteve presente à sessão.

PROCESSO: ROT - 101860-65.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Doutor Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): AMANDA LOPES FONSECA



ANDRE, Advogado: Doutor José Carlos da Costa Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e denegar, de ofício, a segurança em decorrência da perda superveniente do interesse de agir da impetrante. Observação: o Doutor Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. (Resguardada a oportunidade de sustentação oral se houver divergência na sessão de prosseguimento do julgamento) . **PROCESSO:** ED-RO - 12000-19.2012.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SINDICATO DOS AMARRADORES E DESATRACADORES DE NAVIOS NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Joana D'Arc Bastos Leite, Advogado: Doutor Marcony Francisco Pereira Maciel, Embargado(a): FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA., Advogado: Doutor Francisco Carlos de Moraes Silva, Advogado: Doutor Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: o Doutor Gabriel de Souza Leal Silva, patrono da parte FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 11088-65.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RAFAELE FERNANDO SOARES HOFMANN, Advogado: Doutor Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Doutor Fernando Rogério Peluso, Advogada: Dra. Camila Fernanda da Silva, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, por ausência de interesse processual. **PROCESSO:** ROT - 1002462-33.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TIM S A, Advogado: Doutor Antônio Rodrigo Sant'Ana, Recorrido(s): ACACIA MARIS SAVERIO, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DA 16ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - FERNANDA OLIVA COBRA VALDIVIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Maria Helena Mallmann registraram ressalvas de entendimento. **PROCESSO:** ROT - 114-48.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado:



Doutor Charlston Ricardo Vasconcelos dos Santos, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Doutor João Francisco Alves Rosa, Advogado: Doutor Vanessa Maria Vieira Bitu, Advogado: Doutor Laryssa Cavalcanti Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar parcial provimento para afastar a decadência pronunciada pela Corte Regional apenas no tocante ao pleito rescisório calcado no artigo 966, VII, do CPC/2015 (prova nova), julgando improcedente este pedido. **PROCESSO:** ROT - 496-46.2020.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Doutor José Alberto Couto Maciel, Advogado: Doutor Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Doutor Flávia Regina Fiuza Leão, Advogado: Doutor Francisco Luiz Macedo Porto, Recorrido(s): J P B DE MATTOS BRITO - ME, YKARO PEREIRA DE ARAUJO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar o regresso dos autos à Corte de origem a fim de que o recurso ordinário interposto seja apreciado como agravo interno. **PROCESSO:** ROT - 100810-67.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LUIZ EDUARDO FONSECA VASCONCELOS, Advogado: Doutor Fernando Ribeiro Coelho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Doutor José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO - 259-46.2019.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIA BETANIA DE ARAUJO NAVARRO, Advogado: Doutor Rafael Lucena Evangelista de Brito, Embargado(a): ADRIANA COSTA DE ARAUJO, Advogado: Doutor Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO - 10635-37.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Advogado: Doutor Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): JOÃO LUIZ FLORES PEREIRA, Advogado: Doutor Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **PROCESSO:** RO - 8676-65.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ MARTINS FERREIRA, Advogado: Doutor Otávio Augusto Custódio de Lima, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Doutor José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e



determinar o retorno dos autos ao Regional para o prosseguimento da ação, nos termos da lei. **PROCESSO:** ROT - 1002685-83.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): IRVINE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Doutor Bruno Koch Sampaio Gonçalves da Silva, Advogado: Doutor Gustavo Rodrigues de Aguiar, Advogada: Dra. Milena Visconde Ferrario de Aguiar, Recorrido(s): JOSE AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Doutor Antônio Carlos Viveiros, LUCIO FERRAZ DE NIGRIS, PAOLA FERRAZ DE NIGRIS, TEN MODEL MGT AGENCIA DE MODELOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 1946-17.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: JENICE DA SILVA ANDRADE, Advogado: Doutor Jamerson Cerqueira Calixto, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Doutor Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogado: Doutor Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - IRAILCE SABA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **PROCESSO:** ROT - 1497-25.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BOAVENTURA BISPO DA SILVA, Advogado: Doutor Marcos Ribeiro Andrade, Advogado: Doutor Edilson Batista de Menezes Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS, Recorrido(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Doutor Patricia Machado Vieira de Almeida, Advogado: Doutor Rodrigo Marinho Crespo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes, Maria Helena Mallmann e Amaury Rodrigues Pinto Junior, dar-lhe provimento para cassar o ato coator (decisão proferida em 2/7/2019), restabelecendo a homologação do acordo celebrado na reclamação trabalhista nº 0000884-04.2013.5.15.0140. Dê-se ciência imediata desta decisão à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, como também ao Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ilhéus. Observação: os Exmos. Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes e Amaury Rodrigues Pinto Junior juntarão votos vencidos. **PROCESSO:** RO - 6-12.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Redator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): HERANES DA COSTA SALES, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Advogada: Dra. Tatiely Cortês Teixeira, Recorrido(s): LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Luz de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas



Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Luiz José Dezena da Silva, negar-lhe provimento. Observação 1: o Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes redigirá o acórdão. Observação 2: os Exmos Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Luiz José Dezena da Silva juntarão votos vencidos. Observação 3: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento por ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que proferiu voto anteriormente. Observação 4: ausentes justificadamente a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e quarenta e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais